



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 7/2025 - PROPI/RE/IFRN

12 de março de 2025

Edital nº 07/2025 – PROPI/RE/IFRN

Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação de Servidores em Qualificação

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal e de acordo com o Plano de Ação de 2025, torna pública a submissão de chamada para cadastro de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos por servidores afastados para qualificação.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2025, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2025; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O presente edital destina-se **exclusivamente** ao cadastramento de projetos desenvolvidos por **servidores afastados durante seus processos de qualificação**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Mapear e registrar projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos por servidores do IFRN afastados para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

2.2. Fortalecer a integração entre os projetos individuais dos servidores e as estratégias institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação do IFRN.

2.3. Identificar oportunidades de apoio institucional para projetos em andamento, incluindo possíveis parcerias, acesso a infraestrutura de pesquisa e auxílios financeiros, quando da disponibilidade interna ou externa.

2.4. Facilitar a disseminação e visibilidade dos projetos de pesquisa e inovação realizados por servidores qualificados, promovendo a colaboração interna e externa.

2.5. Criar um banco de dados institucional com informações atualizadas sobre pesquisas e inovações em desenvolvimento, permitindo uma visão estratégica para futuras chamadas de financiamento e cooperação.

2.6. Ampliar as possibilidades de captação de recursos externos por meio da identificação de projetos alinhados a chamadas públicas de fomento nacionais e internacionais.

2.7. Garantir a transparência e acompanhamento dos projetos vinculados à qualificação de servidores, permitindo que a instituição tenha um controle efetivo dos impactos gerados.

2.8. Fortalecer a cultura da inovação e da produção científica aplicada dentro do IFRN, alinhando os projetos às necessidades do setor produtivo e da sociedade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

3.1.2. estar delimitado ao período de execução de, no máximo, quarenta e oito meses.

3.1.3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.4. para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.1.5. para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. ser composta, no máximo, por 2 (dois) membros.

3.2.1.1. 01 (um) membro que será o(a) coordenador(a) do projeto (servidor(a) afastado(a)) e 01 (um) membro será o(a) colaborador(a) externo(a) (orientador(a) da pesquisa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

3.3. São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto:

3.3.1. ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFRN;

3.3.1.1. se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

3.3.2. estar afastado para qualificação;

3.3.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.4. São requisitos do(a) colaborador(a) externo(a) da equipe:

3.4.1. ser previamente cadastrado(a) no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

3.4.2. ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto;

3.4.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.4.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.4.5. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.4.6. dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

4.1.1. selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

4.1.1.1. para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cadastro de que trata o Item 3.4.1.

4.1.2. durante o período de submissão deste edital, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus*, se for o caso, o cadastro do colaborador externo como membro da equipe no SUAP.

4.1.3. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.2 e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.4. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.5. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

4.1.5.1. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação.

4.1.5.2. inserir, na aba Relatórios, o relatório final da pesquisa, podendo ser o documento final resultado do seu afastamento para qualificação.

4.1.6. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.5 dentro do período de execução do projeto;

4.1.6.1. facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.6.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

4.1.7. em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

4.1.8. requerer e justificar ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.6.1;

4.2. São deveres do servidor(a) afastado(a) e colaborador(a) externo(a):

4.2.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. elaborar e submeter o relatório final da pesquisa, podendo ser o documento final resultado do seu afastamento para qualificação.

4.3. São deveres do gestor de pesquisa e inovação do *campus*:

4.3.1. após a submissão do projeto pelo coordenador, proceder com sua validação considerando os requisitos deste Edital;

4.3.2. monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;

4.3.3. deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.3.4. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.3.5. proceder ao cancelamento do registro nos casos seguintes:

4.3.5.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

4.3.5.2. invalidação (não atendimento) de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.3.5.3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. A submissão ocorrerá conforme cronograma do Anexo 1, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.

5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

5.3. No ato da submissão, o servidor deverá inserir na aba Anexos o termo de adesão ao programa de pós-graduação ao qual está vinculado ou documento equivalente que comprove a atuação no programa, bem como sua portaria de afastamento do IFRN para a qualificação em questão.

6. DA VALIDAÇÃO DO PROJETO

6.1. A validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O registro dos projetos de pesquisa e inovação no SUAP, realizado por meio deste edital, não deve ser utilizado para fins de contabilização de carga horária no Plano Individual de Trabalho (PIT) ou no Relatório Individual de Trabalho (RIT).

7.2. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

7.3. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

7.4. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

7.4.1. cometer ato ilícito;

7.4.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

7.5. A PROPI poderá, a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

7.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto

Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1
CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 12/03/2025 a 20/12/2025
Execução dos projetos	Até 48 (quarenta e oito) meses da data de início do projeto pelo SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 12/03/2025 17:46:16.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC**, em 12/03/2025 17:46:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 844663
Código de Autenticação: 8e4c0aa9ed

